

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/111, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Nomeia Gerente de Proteção e Promoção Humana.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ivanilda Magalhães Guedes Peixoto** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Proteção e Promoção Humana – símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de fevereiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/112, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as reclamações dos empregados da empresa EMBRAFORTE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. junto ao Governo Municipal, em face de descumprimento de obrigações trabalhistas e encargos sociais, o que vem trazendo grande transtorno à Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosângela Aparecida Silva Araújo, Jaqueline Juliana e Silva de Faria e Vânia Assunção Silva Melillo**, para composição de comissão especial encarregada de apurar possível descumprimento contratual da empresa Embraforte Serviços e Conservação Predial Ltda., bem como sugerir providências cabíveis, caso comprovados os fatos motivadores à presente nomeação.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Rosângela Aparecida Silva Araújo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de fevereiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/113, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Exonera e designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Anécio Tozzi do cargo em comissão de Gerente de Proteção e Promoção Humana e designá-lo para exercer a função gratificada, com atribuições de Coordenador do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de fevereiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/114, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Telma de Oliveira**, para exercer a função gratificada com atribuições de Coordenadora dos Conselhos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de fevereiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/115, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ana Lúcia Pinto da Silva**, para exercer a função gratificada com atribuições de Coordenadora de Capacitação de Lideranças Comunitárias..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de fevereiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 2.934, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Institui no âmbito do município a “Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Congonhas a “Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC”.

§ 1º O valor da UPMC equivale a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

§ 2º O valor da UPMC será reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, no início de cada exercício fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de março de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 2.935, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a prorrogação por mais 6 (seis) meses, do prazo constante no inciso III, do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.564/05.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, a prorrogação por mais 6 (seis) meses, o prazo constante no inciso III, do art. 3º da Lei n.º 2.564, de 12/12/05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de março de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 2.936, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Dá nova redação à Epígrafe da Lei 2.772, de 05 de março de 2008.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Epígrafe da Lei 2.772, de 5 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei n.º 2.772-A, de 5 de março de 2008” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2008.

Congonhas, 4 de março de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON